



Folha de Informação

Processo nº 11472/2015


À Comissão Permanente de Licitação

De acordo com o solicitado, venho informar que:

- 1) em relação a página 4, letra B, a previsão quanto a vazão dos sistemas de ar e vácuo, o mesmo encontra discriminado na letra C do Edital, conforme a RDC 50 da ANVISA e encontra-se na planilha de custos e formação de preços;
- 2) Com relação a exigência de visita técnica semanal, o mesmo está discriminado nas folhas 08 e 09 do Termo de Referência do Edital;
- 3) Com relação a exigência de compressor isento de óleo está de acordo com a RDC 50 da ANVISA;
- 4) Com relação o dimensionamento da central de ar comprimido encontra-se discriminado na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a RDC 50 da ANVISA;
- 5) Com relação a obrigação da contratada, a mesma está contemplada na Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Com relação a Letra A, B e C do item 2, dos esclarecimentos necessários também está contemplado na Planilha de Custos e Formação de Preços e a letra D encontra-se no B 1.4.
 - Quanto ao fornecimento de gases, hoje já existe empresa fornecedora dos mesmos.

Silva Jardim, 09/12/2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
Presidente do FMS
Mat.: 204670





RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Pregão Presencial nº 121/2015 – FMS

Valho-me do presente para apresentar resposta à impugnação de edital impetrada através do processo administrativo nº 11472/2015, pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 00.331.788/0006-23 sito à Estrada de Boa Esperança, 650 – Belford Roxo – RJ, na condição de licitante.

DO ALVO

A presente impugnação é direcionada à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2015-FMS cujo objeto é Contratação de empresa especializada na instalação de 01 mini central de gases medicinais, com equipamentos geradores, condicionadores e distribuidores de oxigênio medicinal, bem como sua rede de distribuição e acessórios de fim de linha com manutenção corretiva e preventiva com troca de peças, a ser realizado no dia 11/12/2015 ÀS 10:30, no Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

DOS PROTOCOLOS

Manifestou-se a impugnante pela abertura do processo administrativo nº 11472/2015, na data de 08/12/2015 através de seu representante devidamente investido, de acordo com a documentação acostada ao presente.

Considerando a data de realização do certame, a condição da impugnante bem como a modalidade adotada, atesta-se a tempestividade do pleito, o que conduz o presente ao exame de seus argumentos com o zelo requerido.

DO MÉRITO

ITEM I – a) A divisibilidade do objeto encontra embasamento no art. 15, IV; art. 23, § 1º da Lei 8.666/93. Como os lotes possuem naturezas distintas de objeto e execução em fases sequenciais, de acordo com as disposições legais não se vislumbra aglutinação do objeto. Não se conhece e nem fora apresentado pelo impugnante normativa técnica que oriente a manutenção dos equipamentos atada ao fornecimento.

ITEM I – d) Devido ao exíguo quadro de funcionários com formação técnica para responder pela questão, não é possível à Administração destituir funcionário de sua função institucional para mantê-lo à disposição dos licitantes que em momentos distintos demonstrem interesse na visitação dos locais alvo do objeto.

Os demais itens seguem respondidos pelo órgão requisitante, em anexo.

DO POSICIONAMENTO

Por todo o exposto, julgamos improcedentes as alegações do particular, não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 11472/2015

Rubrica *P* Fls: 69

merecendo portanto prosperar.

Portanto, não vislumbra esta comissão oportunidade ou razão para desfazimento do certame, negando provimento à presente impugnação.

Atenciosamente

Marcio Munehar Kiuchi
MARCIO MÚNEHAR KIUCHI
Pregoeiro Substituto